



PROCESSO Nº : 16.106-3/2014

INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – PEDIDO DE RESCISÃO

RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA

DECISÃO

Reiterando o teor do Despacho anterior (doc. digital 160055/2016), determino as unidades responsáveis, que promovam as seguintes correções no andamento processual dos autos 16.106-3/2014, como também, dos protocolos 22.190-2/2015 e 17.220-0/2016.

1) À **Gerência de Controle de Processos Diligenciados**, que proceda o desentranhamento de toda a documentação constante no Processo 16.106-3/2014, a partir do Termo de Aceite (protocolo 22.190-2/2015), incluindo os documentos produzidos no âmbito das unidades deste Tribunal.

Após, retorne o processo 16.106-3/2014 a este Gabinete, e envie o documento 22.190-2/2015 e demais documentos desentranhados à **Gerência de Protocolo**;

2) À **Gerência de Protocolo**, para alteração do TERMO DE ACEITE de “**RECURSO ORDINÁRIO**” para “**PEDIDO DE RESCISÃO**”, promovendo sua autuação. Finalizadas as correções, devolva-o a este Gabinete para o devido prosseguimento processual.

3) Quanto ao Pedido de rescisão 17.220-0/2016, o qual foi equivocadamente aberto, determino que seja **ARQUIVADO** em decorrência da inexistência de seu objeto, com fundamento nesta decisão.

Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de Setembro de 2016.

(Assinatura digital)
Conselheiro **VALTER ALBANO DA SILVA**
Relator